



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

347

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Rebeca Riebiro Barufi, Secretária Municipal de Saúde, do município de Bertioga/SP e ordenadora de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para atendimento nutricional adulto e infantil;

Considerando a escolha das empresas:

Item	Empresa	Valor
02	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.073.815/0001-73	3.300,00
03	ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MÁXIMA VIRTUAL, CNPJ 11.021.593/0001-99	488,00
04	ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MÁXIMA VIRTUAL, CNPJ 11.021.593/0001-99	1.700,00
09	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.073.815/0001-73	1.000,00
13	ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MÁXIMA VIRTUAL, CNPJ 11.021.593/0001-99	206,70
14	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.073.815/0001-73	234,96
15	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.073.815/0001-73	994,60

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação direta do objeto;

Considerando o termo de referência e o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação das empresas supra, pelo valor total de R\$ 7.924,26 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) e **DETERMINO** que o Departamento de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de formalização da contratação (*contrato ou outro que venha substituí-lo*) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e no art. 94, da Lei 14.133/2021.

Bertioga, 20 de dezembro de 2024.

Rebeca Ribeiro Barufi
Secretária Municipal de Saúde

35	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.073.815/0001-73	335,80
----	---	--------

para necessidade de aquisição de material de consumo e técnico para uso do programa "saúde na escola", com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Bertioga, 27 de dezembro de 2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 5020/2024

DISPENSA Nº 101/2024

Rebeca Barufi, Secretária Municipal de Saúde, do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao preceito único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5020/2024, Dispensa nº 101/2024, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO**

as contratações direta das empresas:

Item	Empresa	Valor
02	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.073.815/0001-73	3.300,00
03	ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MÁXIMA VIRTUAL, CNPJ 11.021.593/0001-99	488,00
04	ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MÁXIMA VIRTUAL, CNPJ 11.021.593/0001-99	1.700,00
09	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.073.815/0001-73	1.000,00
13	ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MÁXIMA VIRTUAL, CNPJ 11.021.593/0001-99	206,70
14	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.073.815/0001-73	234,96
15	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.073.815/0001-73	994,60

para necessidade de aquisição de materiais para atendimento nutricional adulto e infantil, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Bertioga, 27 de dezembro de 2024

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024
Processo nº 3987/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e preparo de alimentação escolar, fornecimento de todos os insumos, logística, supervisão, equipamentos e utensílios, fornecimento de toda a mão-de-obra para o preparo da alimentação nas unidades educacionais, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais do município de Bertioga da Secretaria Municipal de Educação.
Data da entrega dos envelopes e credenciamento: dia 15 de janeiro de 2025, até às 09:35h.

Data de abertura: dia 15 de janeiro de 2025, às 10:00h.

Local: Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP e serão abertos pela Comissão de Contratação, no mesmo endereço. A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço.
Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufibs.
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP, junto ao Departamento de Licitações e Contratos – das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br/licitacao

Bertioga, 27 de dezembro de 2024.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024
Processo nº 6883/2024

Objeto: Registro de preço para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 16 de janeiro de 2025 às 10:00 horas, a ser realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.bertioga.sp.gov.br/licitacao, e <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>.

Bertioga, 27 de dezembro de 2024.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

LEIS

LEI N. 1.661, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui a Política Municipal de Adaptação e Resiliência às Mudanças Climáticas, nos termos que especifica.
Autoria: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 24ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS e OBJETIVOS

Art. 1º Esta lei institui a Política Municipal de Adaptação e Resiliência às Mudanças Climáticas e define princípios e diretrizes, objetivos, instrumentos para a gestão integrada, com vistas a adaptação, mitigação dos efeitos ocasionados pela mudança do clima, assegurando a manutenção dos serviços da cidade com objetivo principal de garantir a qualidade de vida da população, bem como contribuir para reduzir ou neutralizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera, buscando a criação de novos incentivos, instrumentos e oportunidades.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Adaptação e Resiliência às Mudanças Climáticas:

I – da precaução: visa garantir as medidas eficazes para manutenção da qualidade de vida da população.

II – da prevenção: implementar políticas públicas responsáveis e eficazes para mitigar e adaptar-se às mudanças climáticas, inclusive por meio do desenvolvimento e de iniciativas para a redução da emissão de gases de efeito estufa a fim de fomentar a resiliência climática;

III – do poluidor-pagador: visto que o causador do impacto ambiental deve arcar com o custo decorrente do dano causado ao meio ambiente;

IV – da participação da sociedade civil nos processos consultivos e deliberativos: com amplo acesso à informação, bem como a mecanismos judiciais e administrativos, inclusive no que diz respeito à compensação e reparação de danos ambientais;

V – do desenvolvimento sustentável: pelo qual a proteção ambiental é parte integrante do processo produtivo, de modo a assegurar qualidade